



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 95/2017

*Estabelece ponto facultativo nas Repartições  
Públicas do Poder Executivo do Município de  
Luiz Alves.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 13 de outubro de 2017 como ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.

**Art. 2º** Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: prestadas pela **concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN)**, referente aos serviços de plantão; pela **Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil, em escala reduzida; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância; e pela **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, referente aos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e vigilância dos prédios públicos municipais, incluída a Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** A jornada de trabalho que, por força deste decreto, foi suspensa, deverá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC  
Em, 04 de outubro de 2017.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de Administração

